

Seleção de Mediadores dos Jogos Sociais do Estado | 02 maio 2013

Os conhecimentos e a experiência adquiridos ao longo dos últimos anos permitem constatar que o modo como são selecionados os mediadores dos Jogos Sociais do Estado deve ser atualizado, mantendo os critérios rigorosos e transparentes que sempre pautaram esta atividade e garantindo o acesso àqueles jogos pelos apostadores maiores de idade, de forma a canalizar a procura de jogo a dinheiro para a oferta de jogo legal, prosseguindo os objetivos definidos pelo Estado português através da exploração dos Jogos Sociais do Estado pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa.

Os mediadores dos Jogos Sociais do Estado passam a ser selecionados nos termos exatos deste Comunicado, não sendo consideradas quaisquer candidaturas que não cumpram os critérios, regras e procedimentos nele estabelecidos.

Nos termos do nº 5 do artigo 2º do Regulamento dos Mediadores dos Jogos Sociais do Estado, aprovado pela Portaria nº 313/2004 de 23 de março, e alterado pelas Portarias nºs 216/2012 de 18 de junho e 112/2013, de 21 de março, o Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, doravante abreviadamente designado DJSCML, torna públicos os Critérios, Regras e Procedimentos a que obedece a seleção de mediadores dos Jogos Sociais do Estado:

1º Requisitos

Sem prejuízo do disposto no artigo 3º do Regulamento dos Mediadores dos Jogos Sociais do Estado, apenas serão avaliados no âmbito de um procedimento com vista à seleção de mediadores os estabelecimentos comerciais que reúnam cumulativamente as seguintes condições:

- a) Que se dediquem à atividade de restauração, papelaria e/ou tabacaria ou se destinem exclusivamente à atividade de mediação dos Jogos Sociais do Estado;
- b) Que pratiquem um horário de funcionamento de, pelo menos, 8 horas diárias de 2ª a 6ª feira e que se encontrem em funcionamento ao sábado de manhã;
- c) Que se encontrem em normal laboração de 50 semanas por ano civil;
- d) Que tenham acesso local à internet e endereço eletrónico.

2º Início do procedimento

1. O início de um procedimento com vista à seleção de mediadores é publicitado no endereço eletrónico www.jogossantacasa.pt, com indicação da respetiva zona de interesse comercial e do prazo para os interessados apresentarem a sua candidatura.
2. O DJSCML não considerará qualquer candidatura que seja apresentada fora do âmbito de um procedimento de seleção de mediadores, iniciado nos termos do presente artigo.
3. O DJSCML não avaliará qualquer estabelecimento comercial que não se encontre localizado na zona de interesse comercial indicada nos termos do nº 1 do presente artigo.

3º Instrução

1. As pessoas singulares ou coletivas que pretendam integrar um determinado procedimento de seleção de mediador iniciado nos termos do artigo anterior devem preencher o modelo de requerimento que constitui o Anexo I ao presente Comunicado e que dele é parte integrante.
2. O requerimento será obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos referidos no Anexo II ao presente Comunicado e que dele é parte integrante.
3. Os Anexos I e II podem ser obtidos no endereço eletrónico www.jogossantacasa.pt.
4. Apenas serão considerados os requerimentos enviados no prazo indicado pelo DJSCML nos termos do nº 1 do artigo 2º do presente Comunicado, devidamente acompanhados de todos os documentos referidos no Anexo II, sob pena de exclusão liminar da candidatura.
5. O requerimento e os respetivos documentos são obrigatoriamente enviados para a seguinte morada:
Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa | Área de Gestão Comercial | Rua das Taipas, nº 1, 1250-264 Lisboa.

4º Avaliação

1. As candidaturas que cumpram o estabelecido no artigo anterior e que reúnam os requisitos referidos no artigo 1º do presente Comunicado são avaliadas pelo DJSCML de acordo com os seguintes elementos referentes ao respetivo estabelecimento comercial:
 - a) Localização;
 - b) Período de funcionamento;

- c) Acessibilidades;
 - d) Zona reservada para venda e exposição de jogos;
 - e) Condições de iluminação, segurança, higiene e conforto;
 - f) Potencial de vendas;
2. Cada um destes elementos é avaliado de acordo com a ficha de avaliação que constitui o Anexo III ao presente Comunicado e que dele faz parte integrante.

5º Relatório

1. Finda a avaliação, o DJSCML elabora relatório de onde consta a identificação da zona de interesse comercial, a identificação dos avaliados, a ponderação dos critérios de avaliação, a classificação de cada um dos avaliados, bem como o classificado ou classificados propostos para mediadores dos Jogos Sociais do Estado no âmbito do procedimento em causa.
2. O relatório de resultados é notificado aos avaliados.

6º Reclamações

1. Os avaliados dispõem do prazo de 10 dias úteis a contar da notificação do relatório para, querendo, se pronunciarem sobre o mesmo, por carta registada com aviso de receção.
2. As reclamações serão respondidas no prazo de 30 dias úteis, pelo DJSCML, pela mesma via.

7º Decisão

1. Findo o prazo de resposta, o Administrador Executivo do DJSCML emite a decisão, a qual é notificada a todos os avaliados, por carta registada com aviso de receção.
2. O Administrador Executivo pode decidir não conceder qualquer autorização administrativa, se os resultados da avaliação do melhor classificado forem inferiores a 50% do valor total dos critérios de ponderação, ficando o procedimento deserto e não sendo obrigatório dar-se início a novo procedimento.

8º Documentação

1. Após a notificação da decisão a pessoa selecionada terá de remeter ao DJSCML, no prazo de 10 dias úteis, por carta registada com aviso de receção ou em mão, a seguinte documentação:
 - a) Autorização de débito em conta;
 - b) Comprovativo de prestação de caução a favor do DJSCML, pelo montante que por este seja determinado, para garantia do cumprimento de todas as obrigações assumidas com a atividade de mediação dos Jogos Sociais do Estado;
2. Findo este prazo sem que tenha sido cumprido o envio de toda a documentação o selecionado é notificado de que a sua participação será excluída do respetivo procedimento.
3. No caso previsto no número anterior o DJSCML pode entender atribuir a mediação ao segundo classificado, sendo este notificado para o efeito e para cumprir com o preceituado no número 1 do presente artigo.

9º Autorização Administrativa

A autorização administrativa é concedida por escrito pelo DJSCML, em conformidade com o Regulamento dos Mediadores dos Jogos Sociais do Estado.

10º Notificações

1. Todas as comunicações efetuadas pelos interessados ao DJSCML, ao abrigo do presente Comunicado, deverão ser efetuadas por escrito para a seguinte morada:
Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa | Área de Gestão Comercial | Rua das Taipas, nº 1, 1250-264 Lisboa.
2. Todas as notificações efetuadas pelo DJSCML aos interessados ao abrigo do presente Comunicado serão realizadas para a morada do estabelecimento comercial indicada no requerimento de candidatura, não sendo o DJSCML responsável por quaisquer erros ou omissões dos interessados na indicação da mesma.

11º Direito Subsidiário

Em tudo o que não estiver expressamente previsto no presente Comunicado aplica-se o Regulamento dos Mediadores dos Jogos Sociais do Estado, aprovado pela Portaria nº 313/2004, de 23 de março, alterado pela Portaria nº 216/2012, de 18 de julho e pela Portaria nº 112/2013, de 21 de março.

12º Norma revogatória

São revogados os critérios, regras e procedimentos para seleção de mediadores dos Jogos Sociais do Estado publicados em 24 de Janeiro de 2009.

13º Entrada em vigor

O presente comunicado entra em vigor no **dia 31 de maio de 2013**.

ANEXO I
MODELO DE REQUERIMENTO

NOME DO CANDIDATO.....

MORADA ESTABELECIMENTO.....

FREGUESIA.....CONCELHO.....DISTRITO.....

CÓDIGO POSTAL

TELEFONE.....HORÁRIO ATENDIMENTO AO PÚBLICO.....

NIF/NIPC.....E-MAIL

RAMO DE ATIVIDADE.....

vem apresentar a sua candidatura a mediador dos Jogos Sociais do Estado no procedimento iniciado em ___/___/___, para o que:

- a) Declara sob compromisso de honra que não corre contra si processo relativo a jogo ilegal e bem assim que não foi condenado por jogo ilegal nos últimos 2 anos;
- b) Declara sob compromisso de honra que não tem ao seu serviço trabalhadores ilegais e como terá apenas pessoal apto a operar com o terminal de jogos e a prestar ao público esclarecimentos que lhe sejam solicitados;
- c) Declara sob compromisso de honra que tem as condições de segurança mínimas exigidas pelo Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa;
- d) Junta os documentos constantes do ANEXO II do Comunicado que estabelece os critérios, regras e procedimentos a que obedece a seleção de mediadores dos Jogos Sociais do Estado.

LOCAL _____, ___/___/___

ASSINATURA

(nome completo do candidato em nome individual ou nome da pessoa com poderes para representar o candidato pessoa coletiva)

ANEXO II

DOCUMENTOS PESSOA COLETIVA:

- Fotocópia do cartão de Pessoa Coletiva ou Cartão de Empresa
- Certidão atualizada do registo da conservatória comercial /estatutos/ata (incluir todas as inscrições em vigor)
- Fotocópia do Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Cidadão dos sócios e gerentes
- Fotocópia do cartão de contribuinte dos sócios e gerentes ou Cartão Cidadão
- Certidão atualizada de inexistência de dívidas à Segurança Social
- Certidão atualizada de inexistência de dívidas à Administração Fiscal
- Certidão atualizada do registo criminal sem delito cometido nos últimos 2 anos dos gerentes/procuradores
- IRC/Declaração de início de Atividade nas Finanças ou de exercício

DOCUMENTOS PESSOA SINGULAR:

- Fotocópia do Bilhete de Identidade (BI) ou Cartão Cidadão
- Fotocópia do cartão de contribuinte (NIF)
- Certidão atualizada de inexistência de dívidas à Segurança Social
- Certidão atualizada de inexistência de dívidas à Administração Fiscal
- Certidão atualizada do registo criminal sem delito cometido nos últimos 2 anos
- IRS/Declaração de início de atividade nas Finanças ou de exercício

DOCUMENTOS ESTABELECIMENTO:

- Documento comprovativo da titularidade do estabelecimento (contrato de arrendamento ou outro documento que prove a posse do estabelecimento)
- Licença de utilização
- Mapa do Horário de Abertura do estabelecimento/Declaração Compromisso

ANEXO III		MATRIZ DE AVALIAÇÃO DE CANDIDATOS		JOGOS SANTACASA				
Candidato: _____		Localidade: _____ Telf / Fax / Tlm: _____		e-mail: _____				
		1	2	3	4	Pontuação	Ponderação	Resultado Final
Localização do estabelecimento (A)							0,30	
Comércio de rua								
Intensidade do fluxo de pessoas (0,05)								
Diversidade de público (0,04)								
Zona envolvente								
Comercial/Serviços (0,04)								
Residencial (0,02)								
Outros Pólos de atração (0,02)								
Proximidade a outro(s) mediador(es) (0,05)								
Facilidade de estacionamento (0,02)								
Meios de Transporte (0,01)								
Visibilidade de estabelecimento (0,05)								
OU								
No interior de Galerias Comerciais								
Intensidade do fluxo de pessoas (0,05)								
Diversidade de público (0,04)								
Localização no interior da Galeria Comercial (0,04)								
Dimensão da Galeria Comercial (0,02)								
Diversificação da Oferta na Galeria Comercial (0,04)								
Meios de Transporte (0,01)								
Visibilidade de estabelecimento (0,05)								
Raio de captação do público (0,03)								
Existência de loja-âncora alimentar (0,02)								
Período de Funcionamento (B)							0,10	
Nº Semanas abertas durante o ano civil (0,05)			50	51	52			
Nº Dias abertos durante a semana (0,03)		5 1/2	6	6 1/2	7			
Nº Horas durante o dia (0,02)		8	8 1/2	9	9 1/2			
Acessibilidades (C)							0,10	
Acessibilidade Externa:								
Condicionalismos à entrada no estabelecimento (0,03)								
Acessibilidade Interna:								
Facilidade de acesso pelos apostadores (0,02)								
Condicionalismos à circulação pessoas no estabelecimento (0,03)								
Facilidade de acesso pelos mediadores (0,02)								
Zona Reservada para a Venda e Exposição dos Jogos (D)							0,20	
Montra de exposição para o exterior (0,03)								
Existência de espaço integrado para a atividade dos JSC (0,06)								
Localização interior da zona de jogo (0,07)								
Visibilidade das peças de sinalética no exterior (0,04)								
Condições de Iluminação, segurança, higiene e conforto (E)							0,10	
Iluminação do estabelecimento e do espaço para os JSC (0,03)								
Condições de segurança do estabelecimento (0,02)								
Condições de higiene do estabelecimento (0,02)								
Condições de conforto para os clientes (0,03)								
Potencial de Vendas (F)							0,20	
Capacidade de iniciativa e dinâmica comercial (0,04)								
Vendas médias de produtos referência (0,05)								
Aplicação de técnicas de venda (0,03)								
Implementação de boas práticas comerciais (0,03)								
Relações interpessoais com os clientes (0,05)								
Pontuação Final								
Data da Avaliação: ____ / ____ / ____ (feita pelo Gestor de Zona)		O Gestor de Zona						
Data da Decisão: ____ / ____ / ____ (serviços)		(_____)						